



LEI N° 248/2006

DE 05 DE JUNHO DE 2006

**"DENOMINA DE BAIRRO NOVA  
MADALENA, A ÁREA  
COMPREENDIDA NOS LIMITES  
ABAIXO DESCRITOS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de BAIRRO "NOVA MADALENA", a área compreendida nos seguintes limites:

Ao leste, com a rua José Hermínio Pinho;

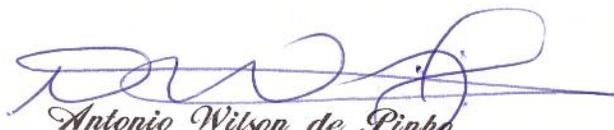
Ao oeste, com o Rio Barrigas.

Ao sul, com a rua Maria Armênia Barbosa.

E ao norte com o Rio Barrigas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena - Ce, aos 05 de junho de 2006

  
*Antonio Wilson de Pinho*  
*Prefeito Municipal*